



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C.G. C. 45.138.336/0001-53

FONE (017) 630-1123 - FAX (017) 630-1191

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

LEI Nº 791/97

ALTERA O DISPOSITIVO CONTIDO NA LEI Nº 554/89 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CASSIO GIANINI, Prefeito Municipal de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais etc...

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A isenção de que trata o artigo 1º da mencionada Lei será concedida aos aposentados, nos mesmos moldes naquela tratados, até o limite de 15 m³ (quinze metros cúbicos) de água por mês, cobrando-se o excedente.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste Sp, 17 de Dezembro de 1.997.

CASSIO GIANINI
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na mesma data.

JESUS APARACIDO VALENZUELA
Secretário